PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA,** por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da Portaria n° 11.547 de 07/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores fará realizar no **dia 19/08/2020 às 08 horas**, na sala de licitação, na Avenida Presidente Vargas, n° 157, Centro, João Neiva, ES, licitação na modalidade de **Tomada de Preços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global,** do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para a execução da Reurbanização do centro do Município, envolvendo a REVITALIZAÇÃO DO CENTRO AV. PRESIDENTE VARGAS – ETAPA II, com fornecimento de materiais e mão de obra,** nos termos do Convênio n° 019/2020, celebrado entre o Estado do Espiríto Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de João Neiva-ES, conforme autorização no processo administrativo nº 1.688 de 13/05/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Semosu, mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Da Entrega da Documentação e Abertura

1.1.1 – Até às **08 horas do dia 19 de Agosto de 2020**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas n° 157, Centro na Cidade de João Neiva/ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.2 – A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

1.2 – Do Tipo de Licitação

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO" (Alíneas “b” e “e”, Inciso VIII, Art.6° da Lei n° 8.666/93), através de licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" (Inciso I, § 1°, Art. 45 da Lei n° 8.666/93).

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto **contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para a execução da Reurbanização do centro do Município, envolvendo a REVITALIZAÇÃO DO CENTRO AV. PRESIDENTE VARGAS – ETAPA II, com fornecimento de materiais e mão de obra,** a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Semosu, com autorização no processo administrativo nº 1.688 de 13/05/2020, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais anexos, nos termos do Convênio n° 019/2020, celebrado entre o Estado do Espiríto Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de João Neiva-ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3 – ANEXOS

3.1 – Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I);
- Carta Credencial do (s) Representante (s) na Licitação (Modelo Anexo II);
- Planilha Orçamentária (Anexo III);
- Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV);
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo V);
- Declaração de conhecimento do local onde será executada a obra (modelo Anexo VI);
- Declaração de comprometimento (modelo Anexo VII);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (Modelo Anexo VIII);
- Declaração de Endereço Eletrônico (modelo Anexo IX);
- Modelo de declaração de conhecimento do Edital, aceitação de seus termos, e atendimento à todas as suas exigências (Anexo X);
- Declaração de ME e EPP (modelo Anexo XI);
- Minuta de Contrato (Anexo XII);
- Declaração de indicância de responsável técnico (Anexo XIII);
- Declaração de aceitação de indicância de responsável técnico (modelo anexo XIV);
- Projetos Básicos / Memorial Descritivo (modelo anexo XV);

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

4.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações

4.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

4.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através de solicitação via e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br e pelo site www.joaoneiva.es.gov.br, caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

4.1.3 - Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até o 5º (quinto) dia útil da data fixada para a entrega dos envelopes, QUALQUER PESSOA, poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 3 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 133.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.2. Até o 2º dia útil antes da data fixada para entrega dos envelopes, O LICITANTE poderá impugnar as falhas ou irregularidade que no seu entendimento possam viciar o edital, sob pena de decadência do direito, sendo que a administração poderá julgar e responder à impugnação até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 133.

5.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente, e deverão ser protocoladas no endereço a Avenida Presidente Vargas, n° 157, Centro, João Neiva (protocolo geral).

5.5. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser autuadas no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado."

6 - FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1545100102.020
Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 10010000000
Ficha: 0000219

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1545100102.020
Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 15200021000 (CONVÊNIO DO ESTADO n° 019/2020)
Ficha: 0000219

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

7.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de João Neiva, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), marcada para o dia **19/08/2020**, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras, as exigências constantes deste edital.

7.2. **O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de João Neiva, em conformidade com a legislação vigente**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:
a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de João Neiva;
d) Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;
e) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
f) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
i) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.3. **As licitantes poderão agendar junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Semosu, caso tenha interesse, visita técnica** ao local onde serão executados os serviços, no horário de 07h às 11h ou 12h e 30min às 15h, agendada através do telefone (27) 99986-7024 e 3258-4743.

7.3.1. A empresa licitante que não participar da visita técnica NÃO SERÁ INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.

7.3.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser emergente necessidade identificada pela Fiscalização e gestor do contrato.

7.3.3 - Vale ressaltar que as dificuldades a serem dimensionadas pela doravante contratada tem haver com: Funcionamento normal do comércio local, entrada e saída de veículos de moradores locais, passagem exclusiva de pedestre, sinalização viária, plano de ataque entre outros correlatos, que devem estar alinhados com os preços unitários propostos;

7.3.4 - Como comprovação de visita ao local das obras e serviços, a licitante deverá apresentar atestado de declaração de visita, emitido pelo contratante, modelo próprio em papel timbrado.

7.3.5 - Os custos de visitas aos locais da obra e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 13.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.4.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, **no ato do credenciamento e/ ou dentro do envelope de Documentos Habilitatórios**, para comprovação de tal condição ***a***

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 03(três) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.

8.4.7. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

9. PRAZOS CONTRATUAIS

9.1. O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O **prazo de execução** fixado em 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão, pelo Setor competente da PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

9.3. Os serviços serão executados mediante **Ordens de Serviços (O.S.)** emitidas pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

9.4. O valor orçado para a obra é de ***R$ 1.488.841,13 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos)*.**

9.4.1. O Município de João Neiva pagará à CONTRATADA pela execução das obras/serviços, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo vencedor desta Tomada de Preços e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à CPL, apenso aos envelopes A e B, os seguintes documentos:

a) Apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo II); a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante;

b) Cópia OU original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

c) Original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Procuração hábil nos termos da Lei, ou Carta de Credenciamento conforme modelo Anexo II;

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 (três) meses que antecede a data da realização da licitação.

10.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

10.3. Caso o representante legal da licitante não apresente os documentos necessários para o seu devido credenciamento, conforme item 10.1.a-e, a licitante não será inabilitada, entretanto, seu representante perderá o direito de impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar ata e outros documentos que forem apresentados durante a licitação.

10.4 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **07 horas e 30 minutos.**

10.5 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

11 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. No protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, Avenida Presidente Vargas, n° 157, Centro, João Neiva - ES, **até ás 07 horas e 55 minutos do dia 19/08/2020**.

11.2. Os envelopes de "Documentação de Habilitação - Envelope "A" e Envelope "B" Proposta de Preço" – dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Neiva
Comissão Permanente de Licitação
Ref. **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020**
Razão Social e endereço completo da Licitante
Email:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL
Prefeitura Municipal de João Neiva
Comissão Permanente de Licitação
Ref. **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020**
Razão Social e endereço completo da Licitante
Email:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 – No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:

12.1.1 – O Presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

12.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

12.1.3 – Abertos os "ENVELOPES HABILITAÇÃO', o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;

12.1.4 – A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope "PROPOSTA COMERCIAL", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

12.1.5 – Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:

1ª - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso:

Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes "Proposta de Preços", que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

12.1.6 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

12.1.7 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços "ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS" devolvida, envelope fechado, contra recibo;

12.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo, na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

12.1.9 – Verificação de autenticidade dos documentos (apenas no caso de suspensão da reunião);

12.1.10 – Abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.2 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

13 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes "A – Documentação para Habilitação" e "B - Proposta de Preços" que forem apresentados, datilografados ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.

13.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A":

13.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES. **A autenticação direta da CPL/PMJN será realizada ATÉ 01(um) DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE ABERTURA dos envelopes da habilitação e proposta de preços. A autenticação será realizada no setor de licitações da PMJN nos períodos de 07h às 10h40min, onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados.**

13.2.1.1 – Habilitação Jurídica

a) - Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s);

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou a última alteração, desde que seja consolidada, onde **conste o objeto social da empresa**, o qual deverá ser **compatível com o objeto da licitação**, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civis, da diretoria em exercício;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso os documentos referentes as letras a, b, c e d deste edital tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles mencionadas, fica a licitante dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2.1.2 – Regularidade Fiscal

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;

b) - Certidão de Regularidade de Situação – **CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;

c) - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

d) - Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.

d.1) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante, válidas na data de abertura das propostas.

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

13.2.1.3 – Outras Comprovações

a) Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
b) Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.
c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (Anexo VIII).
d) – O licitante deverá fornecer e manter, endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO (Anexo IX).
d.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima, não importará em inabilitação da licitante.
e) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública e que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação (Anexo VII).

13.2.1.4– Qualificação Técnica

a) Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com suas atribuições do profissional, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT(s) e/ou certidão(ões) do CREA/CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada.

c) A comprovação se fará mediante: a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. da Lei Federal 8666/93) pelo licitante.

d) - A ART/RRT, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART/RRT apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico.

e) A aptidão será ainda comprovada através de atestado (s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA/CAU da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, e/ou certidões do CREA/CAU, apresentado (s).

f) Os serviços de maior relevância que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT) do profissional habilitado:

f.1) Corpo BSTC (grota) diâmetros 0,60m e 1,00m;

f.2) Execução de base/sub-base para pavimentação;

f.3) Pavimentação com blocos de concreto;

f.4) Meio-fio de concreto;

f.5) Passeio em concreto;

f.6) Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas;

f.7) Pintura acrílica sobre capa asfáltica.

g) Declaração de Indicância de Responsável Técnico, conforme modelo Anexo XIII;

h) Declaração de Aceitação de Indicância de Responsável Técnico, conforme modelo Anexo XIV;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

i) - Atestado de visita expedido pela **Semosu**, comprovando que a Licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições para a execução do objeto da presente Licitação e declaração formal que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva, possuindo total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços e que se responsabiliza integralmente por sua elaboração, **OU** Declaração de Conhecimento do local e de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação – Anexo VI.

13.2.1.5 – Qualificação Financeira

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 6*0 (sessenta) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

b) Balanço Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitante, assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (LC, LG e SG**), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE A REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG: \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES.

e) Declaração expressa, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados. (Anexo X)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.3 – OBSERVAÇÕES:

a) A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame.

b) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.
c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) A aceitação dos dados via "internet", conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

f) Na ausência de qualquer documento da fase habilitatória, a CPL INABILITARÁ a empresa licitante.

13.4 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.4.1 - Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

13.4.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.

13.4.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

13.4.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

13.4.5 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

13.4.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.

13.4.7 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e previsto no item 13.4.5, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente INABILITADA.

13.4.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, publicando, posteriormente, o resultado do julgamento da habilitação, abrindo prazo para interposição de recurso.

13.4.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

13.4.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

14 – PROPOSTA DE PREÇOS – "ENVELOPE B"

14.1 **–** O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de:

14.1.1 - Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

I - A proposta deverá conter data, assinatura e identificação da empresa;
II - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total;
III - Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico-financeiro;
IV - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;
V - <u>DECLARAÇÃO EXPRESSA em papel TIMBRADO e devidamente assinada pelo representante legal, de que a proponente ENTREGARÁ A OBRA NOS PRAZOS ESTIPULADOS POR ESTE EDITAL e concordando com as penalidades neles previstos, caso não entregue;</u>

14.2. Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

14.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

14.3.1. Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os serviços objetos deverão ser executados no Município de João Neiva – ES, livre de quaisquer outras despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.4. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

14.5. Prazo de execução da obra é de **05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

15 – AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito.
15.2 – A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) - FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a.1 – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

a.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 – Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

a.5 – Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes no Orçamento Estimado, conforme Anexo III do Edital.

b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

15.3 – Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos; lucro, tributos – inclusive para fiscais –, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

do objeto deste Edital, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.

15.4 – Orçamento detalhado da obra, deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados.

15.5 – A planilha orçamentária da Prefeitura Municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

15.6 – Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexequíveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

15.7 – O Município de João Neiva poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

1) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o menor valor;

2) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

3) Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;

4) Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.

5) **Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.**

6) na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.2 - Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
b) Julgamento das propostas.
c) Anulação ou revogação da licitação.
d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93.
e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.3 - Caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

16.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

16.6 - A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

17 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;

b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;

c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e

d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

17.2 – Homologado o resultado da licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

a) A aquisição do direito pela licitante vencedora de celebrar o Contrato; e

b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.3 – O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até a assinatura do contrato administrativo, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. A responsabilidade de Contratante e Contratada são as constantes da Cláusula Oitava e nona do Contrato – Anexo XII.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização são as constantes da Cláusula Décima Quatorze do Contrato – Anexo XII.

20 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições dos itens a seguir:

20.1.1 - O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

20.1.2 – O licitante que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

20.2 – O licitante vencedor deverá no ato da assinatura do contrato apresentar um plano de ataque para definir e especificar os serviços constantes no plano de execução da obra, necessários para a realização do Projeto de Revitalização do Centro, Etapa – I. O não atendimento em sua integralidade do plano detalhado descrito abaixo, desclassificará a empresa licitante 1ª colocada e será chamado imediatamente a empresa na ordem classificatória subsequente, com prazo de 48h para assinatura do contrato. O documento deverá constar:

a) Descrição do plano logístico da obra (de fluxos de tráfego dentro da obra, definição do local de estocagem de materiais), da infraestrutura local e principais fornecedores de insumos básicos da região que poderão atender a obra;
b) Descrição das unidades do canteiro de obra consideradas ideais para a realização das obras detalhadas em projeto, considerando, neste tópico, canteiro central e de apoio às frentes de trabalho;
c) Cronograma físico e financeiro, datas e prazos prováveis de implantação e conclusão de cada etapa;
d) Relação do equipamento mínimo necessário e cronograma de emprego do equipamento;
e) Relação do pessoal técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

20.3. O licitante vencedor deverá apresentar ainda, planilha contendo a Composição de Custos Unitários, tomando como base mínima a constante do processo licitatório, devendo ser apresentada a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais e Composição dos BDI's adotados para os serviços;

20.3.1- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivo ou trabalhista, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste certame, observando-se o Projeto Básico.

21 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento são as constantes da Cláusula Sexta do Contrato – Anexo XII.

22 – DO REAJUSTE OU DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - As alterações do reajuste ou do reequilibrio econômico financeiro são as constantes da Cláusula Sétima do Contrato – Anexo XII.

23 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil/criminal que couber:
a) multa de até 1% (um por cento):
a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.
b) multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPIs;
d) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
e) a multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor na garantia de execução;
f) a Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas de identificação da obra conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

23.2 - Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei n° 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

24 – RESCISÃO

24.1. A rescisão do contrato são as constantes da Cláusula Décima dezoito do Contrato – Anexo XII.

25 – SUBCONTRATAÇÃO

25.1 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcial os serviços objeto deste Edital sem a prévia anuência do CONTRATANTE com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

26 – ALTERAÇÕES

26.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2 – O Município de João Neiva se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

26.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

26.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

26.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

26.5.2 – Por acordo entre as partes:

a) - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

27 - SEGURANÇA DO TRABALHO

27.1 - 19.1- A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

27.2- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

27.3- A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28.

27.4- Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

27.5- Somente está autorizada a executar obra para a Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

27.7- A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

27.8- A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

27.9- Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

27.10- Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

28 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA DA OBRA

28.1 - A garantia de execução do contrato e garantia da obra são as constantes da Cláusula Décima dezessete do Contrato – Anexo XII.

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – As obras/serviços, objeto desta Tomada de Preços, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

29.1.1 – Fornecimento e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante do Setor de Obras do Município de João Neiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

29.1.2. – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;

29.1.3 – Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

29.1.4 – Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

29.1.5 – A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

29.1.6 – A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do Município de João Neiva, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

29.2 – Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

29.3 – Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de João Neiva, no horário de 07h às 11h e 12h30min e 16h30min, de segundas às sextas-feiras.

29.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de João Neiva.

30 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 – O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

30.2 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

30.3 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

30.4 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

30.5 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

30.6 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

30.7 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

30.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

30.9 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.10 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.30.11 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.
30.12 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

30.13 - A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

30.14 - A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de João Neiva vínculo

qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

30.15 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

30.16 - Estará sempre ressalvado ao Município de João Neiva, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

36.17 – O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

30.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva – ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

João Neiva – ES, 31 de Julho de 2020.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO AV. PRESIDENTE VARGAS – ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES.

1 - OBJETIVO

1.1- O objetivo deste termo de referência é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para a execução da Reurbanização do centro do Município, envolvendo a **REVITALIZAÇÃO DO CENTRO AV. PRESIDENTE VARGAS – ETAPA II.** O projeto original envolve toda a região central e ruas periféricas, entretanto nesta etapa do projeto, as obras vão abranger a segunda parte da Av. Presidente Vargas - no município de João Neiva/ES, não contemplada na Etapa I, afim de atender moradores e comerciantes, no que tange a infraestrutura básica, para uma mobilidade confortável e segura.

2 - OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Revitalização do Centro Av. Presidente Vargas – Etapa II, Município de João Neiva/ES.

2.2- O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços.

2.3- As autorizações para a execução das obras/serviços serão formalizadas mediante Ordens de Serviços - OS, emitidas pela Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

2.4- O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

2.5- A fiscalização, o acompanhamento e a supervisão das obras serão exercidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, nos termos do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- A contratação desse serviço, proporcionará importante papel no desenvolvimento da cidade do ponto de vista econômico, social e cultural. Atualmente, diversas áreas já se encontram degradadas devido ao seu crescimento desordenado, sem acessibilidade e necessitam de melhorias em sua infraestrutura. Este processo gera consequências que não se resumem apenas a aspectos econômicos. A sua degradação gera efeitos negativos sobre a identidade e a cultura da cidade.

3.2- O projeto conta também com o rejuvenescimento da cidade, utilizando-se de demolições e adequações para a transformação em instalações modernas. Além disso as obras contarão com a requalificação do espaço urbano, criação de áreas de lazer e permanência, melhoria das condições de acessibilidade e circulação de pedestres na região central e adequação e padronização do mobiliário urbano. Com essas intervenções urbanas, a cidade ganhará melhorias na arborização e paisagismo, despoluição visual e estímulo para construções harmonizadas e conservação das edificações particulares, além de estimular o turismo na região comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

4.1- As obras de serviços e fornecimento, objeto deste Termo de Referência, constarão basicamente do seguinte:

4.1.1- Canteiro de obras: Barracão com sanitário. Galpão. Rede de água. Rede de esgoto. Rede de Luz. Reservatório de água de 1000L. Administração Local. A empresa doravante vencedora, fará as instalações do canteiro obra de acordo com as exigências previstas na licença ambiental de nº:001510/2020 (anexo I).

4.1.2- Serviços Preliminares: Placa da Obra. Tela de proteção de segurança de PVC para sinalização. Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento.

4.1.3- Demolição e Retirada: Remoção de pavimentação poliédrica. Demolição e remoção de pavimentação asfáltica. Retirada de Meio Fio de concreto. Demolição mecânica de concreto. Destocamento de árvores. Transporte local de materiais (caminhão basculante).

NOTA: A Remoção de pavimentação poliédrica a ser retirada, deverá ser levada para um local adequado, indicado pela fiscalização do contrato, atendendo as exigências previstas na licença ambiental de nº:001510/2020 (anexo I).

4.1.4- Drenagem: Escavação mecânica. Reaterro com areia. Reaterro de cavas com compactação mecânica. Transporte local de materiais. Corpo BSTC diâmetro (0,30 m, 0,60 m, e 1,00 m). Poço de visita para BSTC diâmetro 0,60 m. Poço de visita em bloco pré-moldado para d>1,00m. Caixa ralo em bloco pré-moldado e grelha articulada em FFA.

Nota: A contratada deverá se atentar para a realização dos escoramentos de valas, ao atingir a cota de 1,50m. E as exigências previstas na licença ambiental de nº:001510/2020 (anexo I).

4.1.5- Pavimentação:

Via Tráfego Médio: Aquisição, escavação e carga de argila. Transporte local de materiais (caminhão basculante). Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.). Base e Sub-base de brita graduada. Pavimentação com blocos pré-moldados de concreto tipo holandês, espessura 8cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa. Pavimentação com bloco de concreto colorido tipo holandês, espessura 8cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa.

Via de Tráfego Leve: Aquisição, escavação e carga de argila. Transporte local de materiais (caminhão basculante). Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.). Sub-base de brita graduada. Pavimentação com blocos pré-moldados de concreto tipo holandês, espessura de 8cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa. Pavimentação com bloco de concreto colorido, tipo holandês, espessura de 8cm e resistência a compressão mínima de 35MPa.

Passeios: Meio fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Reaterro de cavas com compactação mecânica. Transporte local de materiais (caminhão basculante). Passeio em concreto, largura 2,00m acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m). Pavimentação com blocos pré-moldados de concreto tipo holandês espessura de 6cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa. Passeio pavimentado em blocos de concreto esp=6cm colorido resistência 35Mpa. Fornecimento e instalação de banco com encosto e assento em madeira. Fornecimento e instalação de lixeira plástica. Bicicletário em tubo galvanizado. Mureta em bloco cheio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

NOTA: Será exigido ensaio de Proctor Normal (100%). Para liberação da execução da base para a pavimentação poliédrica, será exigido 01 (um) ensaio a cada 100m de extensão longitudinal em relação ao eixo da pista.

4.1.6- Paisagismo: Grama em placas, fornecimento e plantio. Plantio de mudas arbustivas com porte de 50cm em covas de 0,40x0,40x0,40m. Arborização (mudas de árvores com altura até 1,50). Vale ressaltar que o tamanho das mudas, deverão estar de acordo com o projeto de paisagismo e alinhado com a fiscalização do contrato.

4.1.7- Sinalização: Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético e Pintura acrílica sobra capa asfáltica.

4.1.8- Iluminação Pública:

Fios e Cabos Elétricos de Baixa Tensão: Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1KV, seção de 4.0 mm2 e 16.0 mm2.

Iluminação: Luminária tipo 1 pétala c/1 lâmpada VS 400W. Retirada poste de concreto de 8,00 a 12,00m. Retirada poste de aço de 8,00 a 12,00m.

Eletrodutos e Conexões: Eletroduto tipo Kanaflex diâmetro 2". Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões.

Caixa de passagem externas e quadros de comando: Caixa de passagem de concreto armado de 0,40 x 0,40 x 0,40m. Quadro de comando elétrico em aço. Caixa para medidor polifásico carga até 41000W.

Iluminação Externa: Fornecimento e Instalação de poste com Luminária Decorativa Jupiter.

Serviços diversos: Arame galvanizado 12 BWG. Concreto de regularização, Escavação mecânica. Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual). Haste cobreada para aterramento. Fita isolante em rolo.

4.1.9- Serviços Complementares: Religação de rede de água em PVC DN 25mm. Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto.

4.2- A descrição detalhada da planilha orçamentária, é proveniente dos levantamentos evidenciados na memória de quantitativos e composições de custos unitários, objeto deste termo de referência;

4.3- Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados chamando-se a atenção de que esta licitação contempla a execução do sistema de pavimentação, drenagem, urbanismo e paisagismo de um trecho da Av. Presidente Vargas, Centro – João Neiva-ES, conforme demonstra a imagem abaixo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

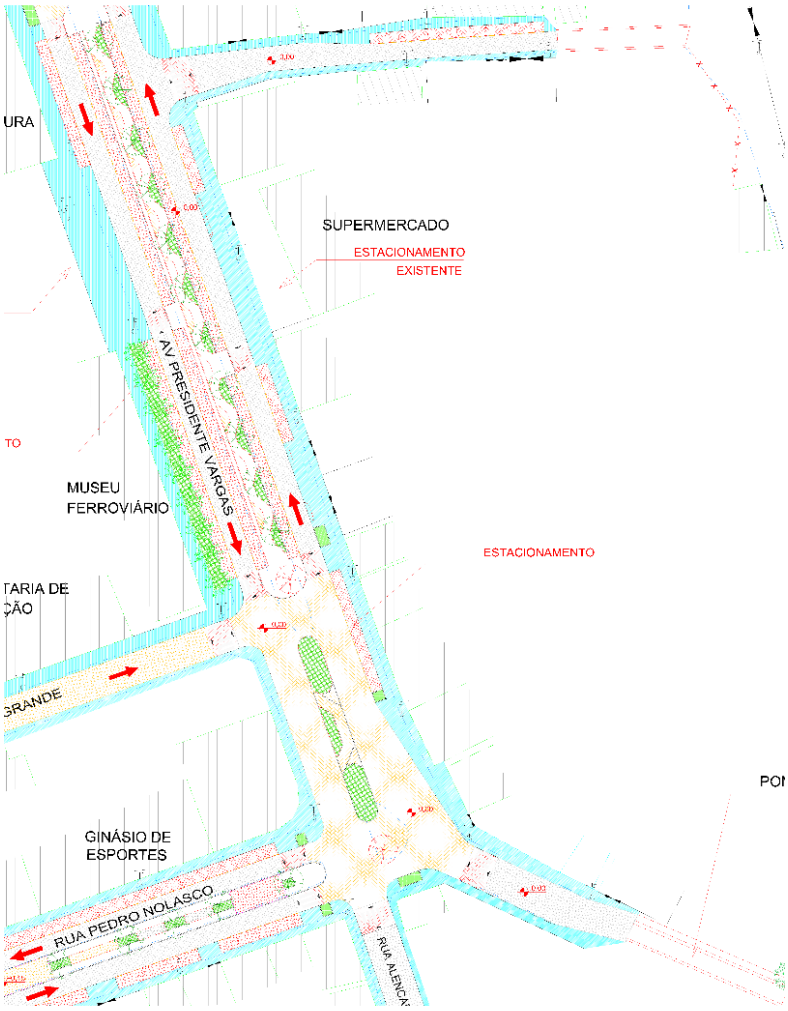

Imagem 1: *Trecho da Av. Presidente Vargas, onde será feita a Revitalização Etapa II.*

5. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras.

SEMOSU
Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1545100102.020
Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 10010000000
Ficha: 0000219

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1545100102.020
Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 15200021000 (CONVÊNIO DO ESTADO n° 019/2020)
Ficha: 0000219

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.2 - O custo dos serviços objeto deste Termo de Referência estão orçados em **R$ 1.488.841,13** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos), já inclusos: o BDI, encargos sociais, emolumentos, taxas, impostos, custos com controle tecnológico do concreto, ensaios de resistência mecânica de materiais e solos e demais controle relacionado com normas técnicas requeridas, conforme planilha orçamentária.

5.3 - Os preços da Planilha Orçamentária são referenciados pelo preço de mercado com base no **DER – ES** – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo – Tabela de referencial de Preço – data base Outubro/18.

5.4 - Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, (anexo II).

5.5 - Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A obra de Revitalização do Centro Av. Presidente Vargas - ETAPA II, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser executada conforme prazo de execução e vigência do contrato, abaixo listados:

6.2 - Os serviços serão executados a partir da emissão da **Ordem de Serviço (O.S.),** emitido pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado por este, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

6.3 - O **Prazo de Execução da Obra** é de 5 (cinco) meses, contado a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

6.4 - O **Prazo de vigência do Contrato** será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

7.1- As licitantes poderão agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos – SEMOSU, das 07h às 11h ou 12h e 30min às 16h e 30 min, no telefone (27) 3258 – 4743 ou (27) 99986 – 7024, não sendo obrigatória tal visita técnica.

7.2- É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser emergente necessidade identificada pela Fiscalização e gestor do contrato.

7.3- Vale ressaltar que as dificuldades a serem dimensionadas pela doravante contratada tem haver com: Funcionamento normal do comércio local, entrada e saída de veículos de moradores locais, passagem exclusiva de pedestre, sinalização viária, plano de ataque entre outros correlatos, que devem estar alinhados com os preços unitários propostos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.4- Como comprovação de visita ao local das obras e serviços, a licitante deverá apresentar atestado de declaração de visita, emitido pelo contratante, modelo próprio em papel timbrado.

7.5- Os custos de visitas aos locais da obra e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1- Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra de Revitalização do Centro Av. Presidente Vargas – Etapa II, neste Município de João Neiva /ES, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

8.1.1- Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;

8.1.2- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com suas atribuições do profissional, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT(s) e/ou certidão(ões) do CREA/CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada.

8.1.3- A comprovação se fará mediante: a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. da Lei Federal 8666/93) pelo licitante;

8.1.4- A ART/RRT, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART/RRT apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;

8.1.5- A aptidão será ainda comprovada através de atestado (s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA/CAU da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, e/ou certidões do CREA/CAU, apresentado (s);

8.1.6- Os serviços de **maior relevância técnica e qualitativa**, que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT), do profissional habilitado:

a) Corpo BSTC (grota) diâmetros 0,60m e 1,00m;

b) Execução de base/sub-base para pavimentação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) Pavimentação com blocos de concreto;

d) Meio-fio de concreto;

e) Passeio em concreto;

f) Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas;

g) Pintura acrílica sobre capa asfáltica.

9. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

9.1- Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e fiscalização da Prefeitura Municipal de João Neiva, checar e atestar os serviços pleiteados.

9.2 – O serviços medidos serão feitos mensal, compatível com o cronograma físico financeiro.

10. ATRIBUIÇÕES FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços serão feitas por Engenheiros Civil e/ou Arquitetos representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeados através de portaria, devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 - O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, conforme item 22.

10.4 - É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra (RDO), conforme modelo disponibilizado pela SEMOSU, Anexo I;

10.5- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos executivos em sua forma, dimensões e concepções e ao Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e memorial descritivo.

10.6 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A empresa deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico e/ou Superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.2- A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, um plano de ataque para definir e especificar os serviços constantes no plano de execução da obra e do cronograma, necessários para a realização da Obra de Revitalização do Centro, Av. Presidente Vargas, Etapa – II. O documento deverá constar:

a) Descrição do plano logístico da obra (de fluxos de tráfego dentro da obra, definição do local de estocagem de materiais), da infraestrutura local e principais fornecedores de insumos básicos da região que poderão atender a obra;

b) Descrição das unidades do canteiro de obra consideradas ideais para a realização das obras detalhadas em projeto, considerando, neste tópico, canteiro central e de apoio às frentes de trabalho;

c) Cronograma físico e financeiro, datas e prazos prováveis de implantação e conclusão de cada etapa;

d) Relação do equipamento mínimo necessário e cronograma de emprego do equipamento;

e) Relação do pessoal técnico.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1- Os serviços serão executados de acordo com o Projeto licitado e com as orientações da fiscalização da SEMOSU - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

12.2- A Empresa Contratada deverá manter no local da execução de cada obra, um diário de obra atualizado, com informações importantes sobre cada dia de atividade na obra. Nele, deverá ser anotado tudo o que aconteceu de importante na obra em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos; etc. E, se houver visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra. (Anexo II - Relatório Diário de Obra – RDO).

12.3 - Os relatórios diários e registros fotográficos dos serviços executados deverão acompanhar o pleito das medições dos serviços. A empresa apresentará o pleito da medição dos serviços, protocolada no setor competente da Prefeitura de João Neiva, no início de cada mês, para que a fiscalização do contrato possa analisar e atestar.

12.4 - As solicitações das medições deverão sempre ser acompanhadas de memória de cálculo e relatório fotográfico sobre os serviços executados, devendo ser anexadas fotos da situação dos locais antes da realização dos serviços, e após sua realização, de modo que fiquem documentadas as suas execuções e sejam passíveis de divulgação aos contribuintes municipais.

13. SINALIZAÇÃO DE OBRAS

13.1 - Para a realização dos serviços, a Empresa Contratada deverá sinalizar convenientemente os locais das intervenções, obedecendo à indicação da Prefeitura Municipal de João Neiva, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários que executam os serviços, e para os

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

usuários dos locais onde os mesmos se realizam, bem como disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização por seus funcionários.

13.2 - Todos os serviços de sinalização deverão ser feitos antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira, cones, e proteção, além de iluminação noturna para os transeuntes adentrarem em suas casas em segurança.

13.3 - A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Uma vez que, a obra se dará em via urbana, com o comercio local em funcionamento normal.

14. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI'S E EPC'S)

14.1- Deverá ser entregue pela contratada aos seus funcionários, os equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança.

14.2- As ferramentas e equipamentos utilizados, devem ser produtos de qualidade, estar em bom estado de conservação e dentro das normas técnicas. Essas características são vitais para o sucesso da obra.

14.3- Providenciar todos os EPI"s obrigatórios (com C.A. e data de validade) e uniformes para os trabalhadores.

15. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1- Os serviços serão recebidos:

15.1.1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

15.1.2- Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.1.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

16. PRAZO DE GARANTIAS

16.1- Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do CCB, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante;

16.2- Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150 de 21.11.62) no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

17.2- A Contratada obrigar-se-á a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

17.3- A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

17.4- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

17.5- Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

17.6- Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

17.7- Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

17.8- A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

17.9- A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitido com autorização prévia da fiscalização.

17.10- A contratada, juntamente com a contratante, deverá elaborar um plano de fluxo do tráfego de veículos, antes do início da obra, de modo a proporcionar o menor impacto possível no trânsito.

17.11- Apresentar à contratante os laudos técnicos dos fornecedores, dos materiais empregados na obra, que deverão acompanhar as medições.

17.12- A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

17.13- A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

17.14- A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

18.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

18.4- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

18.5- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

18.6- Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

18.7- Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

18.8- Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

18.9- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo;

18.10- Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.

18.11- Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

18.12- Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

18.13- Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

18.14- Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.15- As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, pela Prefeitura, que as rejeitará no todo ou em parte, se executadas em desacordo com as especificações e contrato, em conformidade com o inciso "I" e parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

18.16- Cumpridos os quesitos, a Contratada poderá requerer o Termo de Recebimento da Obra, referente a cada Ordem de Serviço.

18.17- Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação;

18.18- A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1- A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

19.2- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

19.3- A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28.

19.4- Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

19.5- Somente está autorizada a executar obra para a Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

19.7- A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

19.8- A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

19.9- Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.10- Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

20. MATERIAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1- Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

20.2- Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer aos padrões (critério), Normas e legislação específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção. Deverão ser entregues pelos fornecedores um laudo técnico de qualidade do produto fornecido. Serão avaliados pela fiscalização, e compatíveis com as seguintes Normas:

20.2.1- Ensaios de materiais, piso sextavado para comprovação da resistência requerida ABNT-NBR 9781;
20.2.2- Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos– ABNT-NBR 5739;
20.2.3- Controle Recebimento do Concreto - Preparo, controle e recebimento ABNT-NBR 12655/96;
20.2.4- Especificação para execução de Muro de Arrimo concreto ciclópico – DER- ET-DE-G00/014 - PR 010974/18/DE/2006;
20.2.5- Ensaio de compactação de Solo – ABNT-NBR 7182/86;
20.2.6- Ensaio de tração à temperatura ambiente – ABNT- NBR 6152;
20.2.7- Determinação da aderência de tintas - ABNT NBR 11003;
20.2.8- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005;
20.3- A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência.

21.2- A Contratada poderá responder processo administrativo caso não cumpra com as exigências edilícias, principalmente se trouxer prejuízos à Administração Pública.

22. MOTIVOS DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

22.1- No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil/criminal que couber:

a) multa de até 1% (um por cento):

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPIs;

d) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

e) a multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor na garantia de execução;

f) a Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas de identificação da obra conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

22.2- Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei n° 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

23. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

23.1- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato; obrigando-se, ainda, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24. REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

24.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);

24.2- Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);

24.3- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;

24.4- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação (www.sefaz.es.gov.br);

24.5- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

24.6- Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, com validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);

24.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

24.8- Alvará de Localização e Funcionamento, válido na data da sessão de abertura do certame.

24.9. Considerando o vulto da licitação, necessária a solicitação dos itens abaixo, com vistas a comprovar a boa situação econômica e financeira da licitante:

a)- Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Recuperação Judicial do local da sede da empresa.

b) Balanço Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

25. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1- O objeto deste contrato será recebido por Comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

25.1.1- Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

25.1.2- Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

25.1.3- Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

25.1.4- Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

26. ELEMENTOS INSTRUTORES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

26.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Licença Municipal Simplificada;
Anexo II – Modelo do Relatório Diário de Obra - RDO;
Anexo III – Credenciamento para Visita Técnica;
Anexo IV – Planilha Orçamentária;
Anexo V – Memória de Cálculo;
Anexo VI – Composições (COMP 01 a COMP 18);
Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VIII – Memorial Descritivo;
Anexo IX – Projetos Executivos.

João Neiva, 07 de maio de 2020.

Rafael Machado Borgo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 7.055/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020**.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente, informar a V.Sª., que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
OBRA:REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE JOÃO NEIVA - PARTE II — **SEM DESONERAÇÃO**
LOCAL: JOÃO NEIVA-ES — **L. SOCIAIS: 157,27%** — **TABELA DE REFERÊNCIA: DER/ES**
ORÇAMENTISTA: JEFYSON SILVA LOUREIRO - CREA: ES- 0047233/D — **BDI: 23,32%** — **DATA-BASE:** out/18

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R$) UNITÁRIO	CUSTO (R$) TOTAL
01			**CANTEIRO DE OBRAS**				
01.01	41498	DER-ES	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. inspeção	M2	25,00	R$ 464,18	R$ 11.604,50
01.02	41528	DER-ES	Galpão em peças de madeira 8x8cm e contravent. de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, incl. ponto e cabo de alimentação da máquina	M2	64,20	R$ 156,69	R$ 10.059,50
01.03	41501	DER-ES	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	M	25,00	R$ 34,91	R$ 872,75
01.04	41499	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	25,00	R$ 291,19	R$ 7.279,75
01.05	41503	DER-ES	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	M	20,00	R$ 421,97	R$ 8.439,40
01.06	41527	DER-ES	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	Ud	1,00	R$ 1.764,88	R$ 1.764,88
01.07		COMP-16	Administração local	Mês	8,00	R$ 10.463,21	R$ 83.705,69
			SUB-TOTAL - 01				**R$ 123.726,47**
02			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
02.01	41500	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão SEDURB	M2	8,00	R$ 261,38	R$ 2.091,04
02.02		COMP-17	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras em Vias Urbanas	M	688,00	R$ 10,96	R$ 7.540,46
02.03		COMP-09	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	Mês	0,70	R$ 20.268,26	R$ 14.187,78
			SUB-TOTAL - 02				**R$ 23.819,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

03			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						
03.01	42505	DER-ES	Remoção de pavimentação poliédrica em Vias Urbanas	M2	1.610,76	R$	21,44	R$	34.534,69
03.02	42496	DER-ES	Demolição e remoção de pavimento asfáltico em Vias Urbanas	M2	1.971,76	R$	3,82	R$	7.532,12
03.03	42507	DER-ES	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	M	738,18	R$	26,52	R$	19.576,53
03.04	42870	DER-ES	Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas	M3	225,83	R$	196,39	R$	44.350,68
03.05	40171	DER-ES	Destocamento de árvores com diâmetro de 15 a 30 cm, com trator de esteira	Ud	2,00	R$	12,41	R$	24,82
03.06	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=1,312XP + 1,749XR + 2,187) (XP=1,4km; XR=0,7km)	t	2.820,50	R$	5,25	R$	14.807,61
			SUB-TOTAL - 03					**R$**	**120.826,45**
04			**DRENAGEM**						
04.01	42960	DER-ES	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H-> 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas	M3	1.096,80	R$	13,46	R$	14.762,93
04.02	42963	DER-ES	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H-> 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas	M3	656,18	R$	14,63	R$	9.599,85
04.03	43056	DER-ES	Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas	M3	661,97	R$	58,93	R$	39.009,70
04.04	43059	DER-ES	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas	M3	918,10	R$	46,73	R$	42.902,63
04.05	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=1,312XP + 1,749XR + 2,187) (XP=1,4km; XR=0,7km)	t	1.335,81	R$	5,25	R$	7.012,99
04.06	42779	DER-ES	Corpo BSTC (grota) diâmetro 0,60 m CA-2 PB exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas	M	236,00	R$	191,75	R$	45.253,00
04.07	42787	DER-ES	Corpo BSTC (grota) diâmetro 1,00 m CA-2 PB exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas	M	108,00	R$	599,92	R$	64.791,36
04.08	43047	DER-ES	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	8,00	R$	1.922,42	R$	15.379,36
04.09	41170	DER-ES	Poço de visita em bloco pré-moldado para d->1,00m (1,30x1,30m) (Vias Urbanas)	Ud	4,00	R$	3.905,60	R$	15.622,40
04.10	42756	DER-ES	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	91,50	R$	145,44	R$	13.307,76
04.11	41241	DER-ES	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud	17,00	R$	1.394,61	R$	23.708,37
			SUB-TOTAL - 04					**R$**	**291.350,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

05			**PAVIMENTAÇÃO**						
05.01			**VIAS - TRÁFEGO MÉDIO**						
05.01.01	40230	DER-ES	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira	M3	471,14	R$	3,02	R$	1.422,83
05.01.02	42045	DER-ES	Aquisição de solo de jazida comercial (saibreira)	M3	18,13	R$	6,16	R$	111,66
05.01.03	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=1,312XP + 1,749XR + 2,187) (XP=2,4km; XR=0,4km)	t	782,82	R$	6,04	R$	4.728,22
05.01.04	40754	DER-ES	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H = 0,20m Vias Urbanas	M2	4.117,85	R$	1,23	R$	5.064,96
05.01.05	42483	DER-ES	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	617,68	R$	104,40	R$	64.485,55
05.01.06	42482	DER-ES	Sub-base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	411,79	R$	98,55	R$	40.581,43
05.01.07	60012	DER-ES	TR-202-01 (Comercial - Caminhão basculante) (DMT=0,839XP + 0,875XR) (XP=3,6km; XR=0,0km)	t	1.853,03	R$	3,02	R$	5.596,16
05.01.08	42499	DER-ES	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.->08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas	M2	1.046,07	R$	90,52	R$	94.690,57
05.01.09		COMP-01	Pavimentação com blocos de concreto colorido (35 MPa), esp.->08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas	m²	3.071,78	R$	98,37	R$	302.176,49
05.02			**VIAS - TRÁFEGO LEVE**						
05.02.01	42045	DER-ES	Aquisição de solo de jazida comercial (saibreira)	M3	13,50	R$	6,16	R$	83,16
05.02.03	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=1,312XP + 1,749XR + 2,187) (XP=2,4km; XR=0,4km)	t	21,60	R$	6,04	R$	130,46
05.02.04	40754	DER-ES	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H->0,20m Vias Urbanas	M2	526,12	R$	1,23	R$	647,13
05.02.05	42482	DER-ES	Sub-base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	52,61	R$	98,55	R$	5.184,89
05.02.06	60012	DER-ES	TR-202-01 (Comercial - Caminhão basculante) (DMT=0,839XP + 0,875XR) (XP=3,6km; XR=0,0km)	t	94,70	R$	3,02	R$	286,00
05.02.07	42499	DER-ES	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.->08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas	M2	386,76	R$	90,52	R$	35.009,80
05.02.08		COMP-01	Pavimentação com blocos de concreto colorido (35 MPa), esp.->08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas	m²	139,36	R$	98,37	R$	13.708,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

05.03			**PASSEIOS**						
05.03.01	43018	DER-ES	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	M	1.058,32	R$	58,74	R$	62.165,72
05.03.02	43059	DER-ES	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas	M3	357,12	R$	46,73	R$	16.688,31
05.03.03	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=1,312XP + 1,749XR + 2,187) (XP=1,4km; XR=0,7km)	t	571,40	R$	5,25	R$	2.999,82
05.03.04	41240	DER-ES	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	m²	1.785,61	R$	87,43	R$	156.115,88
05.03.05	42498	DER-ES	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.->06cm, sobre colchão areia esp.->5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, Vias Urbanas	M2	31,75	R$	82,08	R$	2.606,08
05.03.06	40946	DER-ES	Passeio pavimentado em blocos de concreto esp.=6cm, colorido, resistência 35 MPa, colchão de areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e da areia (de acordo com projeto)	m²	76,99	R$	87,35	R$	6.725,08
05.03.07		COMP-02	Fornecimento e instalação de banco com encosto e assento em madeira conforme detalhe de projeto	und	8,00	R$	719,95	R$	5.759,56
05.03.08		COMP-03	Fornecimento e instalação de lixeira plástica com tampa vai e vem e suporte de aço	und	29,00	R$	290,63	R$	8.428,37
05.03.09		COMP-10	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU	m	20,68	R$	130,23	R$	2.693,24
05.03.10		COMP-18	Mureta em bloco cheio	m	107,00	R$	193,36	R$	20.689,82
			SUB-TOTAL - 05					**R$**	**858.779,80**
06			**PAISAGISMO**						
06.01	42206	DER-ES	Grama em placas, fornecimento e plantio (sem fixação com estacas).	m²	187,89	R$	15,06	R$	2.829,62
06.02	4413990	SICRO-ES	Plantio de mudas arbustivas com porte de 50 cm em covas de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	und	849,00	R$	19,39	R$	16.458,63
06.03	40101	DER-ES	Arborização (mudas de árvores com altura até 1,50 m)	und	6,00	R$	146,72	R$	880,32
			SUB-TOTAL - 06					**R$**	**20.168,57**
07			**SINALIZAÇÃO**						
07.01	40937	DER-ES	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	M2	8,09	R$	452,81	R$	3.662,33
07.02	41526	DER-ES	Pintura acrílica sobre capa asfáltica	M2	300,00	R$	8,44	R$	2.532,00
			SUB-TOTAL - 07					**R$**	**6.194,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8			**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**						
08.01			**FIOS E CABOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO**						
08.01.01		COMP-11	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1KV, seção de 4.0 mm2	M	493,28	R$	6,70	R$	3.303,43
08.01.02		COMP-12	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1KV, seção de 16.0 mm2	M	19,32	R$	16,01	R$	309,29
08.02			**ILUMINAÇÃO**						
08.02.01		COMP-04	Luminária tipo 1 pétala mod. BETA II c/1 lâmpada VS 400W, reator alto fator de potência 400W/220V e relé fotoelétrico, Tecnowatt ou equivalente	Und	3,00	R$	1.929,61	R$	5.788,83
08.02.02		COMP-05	Retirada poste de concreto de 8,00 a 12,00m, tudo incluso	Und	1,00	R$	732,11	R$	732,11
08.02.03		COMP-06	Retirada poste de aço de 8,00 a 12,00m, tudo incluso	Und	1,00	R$	445,09	R$	445,09
08.03			**ELETRODUTOS E CONEXÕES**						
08.03.01	42927	DER-ES	Eletroduto tipo Kanaflex diâmetro 2", fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M	108,57	R$	10,82	R$	1.174,73
08.03.02		COMP-13	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 50mm (2")	M	4,20	R$	121,31	R$	509,50
08.04			**CAIXA DE PASSAGEM EXTERNAS E QUADROS DE COMANDO**						
08.04.01	41152	DER-ES	Caixa de passagem de concreto armado de 0,40 x 0,40 x 0,40m	Und	9,00	R$	463,33	R$	4.169,97
08.04.02		COMP-07	Quadro de comando elétrico em aço (800mmx600mmx200mm) de acordo com o projeto, todos os componentes inclusos.	Und	1,00	R$	2.455,88	R$	2.455,88
08.04.03		COMP-14	Caixa para medidor polifásico carga até 41000W inclusive caixa para disjuntor polifásico até 100A	UND	1,00	R$	157,50	R$	157,50
08.05			**ILUMINAÇÃO EXTERNA**						
08.05.01		COMP-08	Fornecimento e Instalação de poste com Luminária Decorativa Jupiter, tudo incluso	Und	7,00	R$	1.589,09	R$	11.123,61
08.06			**SERVIÇOS DIVERSOS**						
08.06.01		COMP-15	Arame galvanizado 12 BWG (0.048 kg/m)	M	41,67	R$	1,68	R$	70,17
08.06.02	40349	DER-ES	Concreto de regularização, tudo incluído	M³	6,79	R$	444,00	R$	3.014,76
08.06.03	42960	DER-ES	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas	M³	14,12	R$	13,46	R$	190,06
08.06.04	43059	DER-ES	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas	M³	7,00	R$	46,73	R$	327,11
08.06.05	41136	DER-ES	Haste cobreada para aterramento diâmetro 5/8" x 2,4m (fornecimento e instalação)	Und	9,00	R$	103,56	R$	932,04
08.06.06	42476	DER-ES	Fita isolante em rolo de 19 mm x 20 m, número 33 Scoth ou equivalente	Und	2,00	R$	41,86	R$	83,72
			SUB-TOTAL - 07					**R$**	**34.787,80**
09			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
09.01	43065	DER-ES	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	88,00	R$	23,67	R$	2.082,96
09.02	43068	DER-ES	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	M	88,00	R$	80,74	R$	7.105,12
			SUB-TOTAL - 09					**R$**	**9.188,08**
							TOTAL GERAL	**R$**	**1.488.841,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OBRA:REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE JOÃO NEIVA - PARTE II
LOCAL: JOÃO NEIVA-ES
ORÇAMENTISTA: JEFYSON SILVA LOUREIRO - CREA: ES- 0047233/D

ITEM	ETAPAS		VALOR (%)	VALORES (R$)	PERÍODO (MESES) 1	2	3	PERÍODO (MESES) 1	2	3	4	5
01	CANTEIRO DE OBRAS	1ª Fase (%)	8,31%	123.726,47	Processo Licitatório			45,88%	59,41%	72,94%	86,47%	100,00%
		Físico (%)						45,88%	13,53%	13,53%	13,53%	13,53%
		Financeiro (R$)						56.761,92	16.741,14	16.741,14	16.741,14	16.741,14
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	2ª Fase (%)	1,60%	23.819,28	Processo Licitatório			20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%
		Físico (%)						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro (R$)						4.763,86	4.763,86	4.763,86	4.763,86	4.763,86
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3ª Fase (%)	8,12%	120.826,45	Processo Licitatório			20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%
		Físico (%)						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro (R$)						24.165,29	24.165,29	24.165,29	24.165,29	24.165,29
04	DRENAGEM	4ª Fase (%)	19,57%	291.350,35	Processo Licitatório			20,00%	60,00%	100,00%		
		Físico (%)						20,00%	40,00%	40,00%		
		Financeiro (R$)						58.270,07	116.540,14	116.540,14		
05	PAVIMENTAÇÃO	5ª Fase (%)	57,68%	858.779,80	Processo Licitatório					30,00%	70,00%	100,00%
		Físico (%)								30,00%	40,00%	30,00%
		Financeiro (R$)								257.633,94	343.511,92	257.633,94
06	PAISAGISMO	6ª Fase (%)	1,35%	20.168,57	Processo Licitatório						40,00%	100,00%
		Físico (%)									40,00%	60,00%
		Financeiro (R$)									8.067,43	12.101,14
07	SINALIZAÇÃO	7ª Fase (%)	0,42%	6.194,33	Processo Licitatório						40,00%	100,00%
		Físico (%)									40,00%	60,00%
		Financeiro (R$)									2.477,73	3.716,60
08	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8ª Fase (%)	2,34%	34.787,80	Processo Licitatório				20,00%	60,00%	80,00%	100,00%
		Físico (%)							20,00%	40,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro (R$)							6.957,56	13.915,12	6.957,56	6.957,56
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9ª Fase (%)	0,62%	9.188,08	Processo Licitatório						40,00%	100,00%
		Físico (%)									40,00%	60,00%
		Financeiro (R$)									3.675,23	5.512,85
Total Parcial (%)				R$ 1.488.841,13				9,67%	11,36%	29,13%	27,56%	22,27%
Metas (%)								9,67%	21,03%	50,17%	77,73%	100,00%
Total Financeiro (R$)								143.961,13	169.167,98	433.759,48	410.360,16	331.592,37
Total Acumulado (R$)								143.961,13	313.129,12	746.888,60	1.157.248,76	1.488.841,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020.

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.ªs., a nossa Proposta relativa à **Tomada de Preços 010/2020,** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.

2) Nosso preço global para execução é o seguinte: R$ 000,00 (_____ extenso _____), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;

3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

4) Os pagamentos serão de acordo com as medições atestadas pela engenharia do Município contratante.

5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

6) O prazo de Execução de Obra será de 05 (cinco) meses**,** contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.);

7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.

8) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.

9) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.ª. tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

10) *Declaramos de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução da obra objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma*;

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020,** bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Obs.:

As empresas licitantes que não participarem da visita técnica não serão INABILITADAS, contudo não poderão alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolsos financeiros e/ou outras reivindicações correlatas à Contratante.

Para as Empresas que não fizeram a visita técnica.

Declaramos estar cientes das consequências descritas acima com relação a não realização da VISITA TÉCNICA.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para a execução da Reurbanização do centro do Município, envolvendo a REVITALIZAÇÃO DO CENTRO AV. PRESIDENTE VARGAS – ETAPA II, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Semosu, nos termos do Convênio n° 019/2020, celebrado entre o Estado do Espiríto Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de João Neiva-ES.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;

_____/___, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, ... de ..... de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020.

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade No _____ e do CPF n.º_____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS, E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS;

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A Empresa..... , sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade ....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital da **Tomada de Preços Nº 010/2020**, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

LOCAL E DATA:

Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ....., n°....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 8.4.6 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA,** Estado do Espírito Santo, com sede à Av: Presidente Vargas, n° 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xanier**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua .... CEP ....., representada neste ato pelo Sr. ....., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º ....., residente na Rua ..... CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020**, Processo n.º 1.688 de 13/05/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Semosu, devidamente homologado, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para a execução da Reurbanização do centro do Município, envolvendo a REVITALIZAÇÃO DO CENTRO AV. PRESIDENTE VARGAS – ETAPA II, com fornecimento de materiais e mão de obra,** a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Semosu, com autorização no processo administrativo nº 1.688 de 13/05/2020, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais anexos, nos termos do Convênio n° 019/2020, celebrado entre o Estado do Espiríto Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de João Neiva-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. As obras de serviços e fornecimento, objeto deste Termo de Referência, constarão basicamente do seguinte:

2.1.1- Canteiro de obras: Barracão com sanitário. Galpão. Rede de água. Rede de esgoto. Rede de Luz. Reservatório de água de 1000L. Administração Local. A empresa doravante vencedora, fará as instalações do canteiro obra de acordo com as exigências previstas na licença ambiental de nº:001510/2020 (anexo I).

2.1.2- Serviços Preliminares: Placa da Obra. Tela de proteção de segurança de PVC para sinalização. Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento.

2.1.3- Demolição e Retirada: Remoção de pavimentação poliédrica. Demolição e remoção de pavimentação asfáltica. Retirada de Meio Fio de concreto. Demolição mecânica de concreto. Destocamento de árvores. Transporte local de materiais (caminhão basculante).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

NOTA: A Remoção de pavimentação poliédrica a ser retirada, deverá ser levada para um local adequado, indicado pela fiscalização do contrato, atendendo as exigências previstas na licença ambiental de nº:001510/2020 (anexo I).

2.1.4- Drenagem: Escavação mecânica. Reaterro com areia. Reaterro de cavas com compactação mecânica. Transporte local de materiais. Corpo BSTC diâmetro (0,30 m, 0,60 m, e 1,00 m). Poço de visita para BSTC diâmetro 0,60 m. Poço de visita em bloco pré-moldado para d>1,00m. Caixa ralo em bloco pré-moldado e grelha articulada em FFA.

Nota: A contratada deverá se atentar para a realização dos escoramentos de valas, ao atingir a cota de 1,50m. E as exigências previstas na licença ambiental de nº:001510/2020 (anexo I).

2.1.5- Pavimentação:

Via Tráfego Médio: Aquisição, escavação e carga de argila. Transporte local de materiais (caminhão basculante). Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.). Base e Sub-base de brita graduada. Pavimentação com blocos pré-moldados de concreto tipo holandês, espessura 8cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa. Pavimentação com bloco de concreto colorido tipo holandês, espessura 8cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa.

Via de Tráfego Leve: Aquisição, escavação e carga de argila. Transporte local de materiais (caminhão basculante). Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.). Sub-base de brita graduada. Pavimentação com blocos pré-moldados de concreto tipo holandês, espessura de 8cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa. Pavimentação com bloco de concreto colorido, tipo holandês, espessura de 8cm e resistência a compressão mínima de 35MPa.

Passeios: Meio fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Reaterro de cavas com compactação mecânica. Transporte local de materiais (caminhão basculante). Passeio em concreto, largura 2,00m acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m). Pavimentação com blocos pré-moldados de concreto tipo holandês espessura de 6cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa. Passeio pavimentado em blocos de concreto esp=6cm colorido resistência 35Mpa. Fornecimento e instalação de banco com encosto e assento em madeira. Fornecimento e instalação de lixeira plástica. Bicicletário em tubo galvanizado. Mureta em bloco cheio.

NOTA: Será exigido ensaio de Proctor Normal (100%). Para liberação da execução da base para a pavimentação poliédrica, será exigido 01 (um) ensaio a cada 100m de extensão longitudinal em relação ao eixo da pista.

2.1.6 - Paisagismo: Grama em placas, fornecimento e plantio. Plantio de mudas arbustivas com porte de 50cm em covas de 0,40x0,40x0,40m. Arborização (mudas de árvores com altura até 1,50). Vale ressaltar que o tamanho das mudas, deverão estar de acordo com o projeto de paisagismo e alinhado com a fiscalização do contrato.

2.1.7- Sinalização: Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético e Pintura acrílica sobra capa asfáltica.

2.1.8- Iluminação Pública:

Fios e Cabos Elétricos de Baixa Tensão: Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1KV, seção de 4.0 mm2 e 16.0 mm2.

Iluminação: Luminária tipo 1 pétala c/1 lâmpada VS 400W. Retirada poste de concreto de 8,00 a 12,00m. Retirada poste de aço de 8,00 a 12,00m.

Eletrodutos e Conexões: Eletroduto tipo Kanaflex diâmetro 2". Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões.

Caixa de passagem externas e quadros de comando: Caixa de passagem de concreto armado de 0,40 x 0,40 x 0,40m. Quadro de comando elétrico em aço. Caixa para medidor polifásico carga até 41000W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Iluminação Externa: Fornecimento e Instalação de poste com Luminária Decorativa Jupiter.
Serviços diversos: Arame galvanizado 12 BWG. Concreto de regularização, Escavação mecânica. Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual). Haste cobreada para aterramento. Fita isolante em rolo.
2.1.9 - Serviços Complementares: Religação de rede de água em PVC DN 25mm. Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto.
A descrição detalhada da planilha orçamentária, é proveniente dos levantamentos evidenciados na memória de quantitativos e composições de custos unitários, objeto deste termo de referência;
2.3- Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados chamando-se a atenção de que esta licitação contempla a execução do sistema de pavimentação, drenagem, urbanismo e paisagismo de um trecho da Av. Presidente Vargas, Centro – João Neiva-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O **prazo de vigência do contrato** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O **prazo de execução** da Obra é de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 – Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ .....(.....)**, irreajustável pelo período contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

SEMOSU
Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1545100102.020
Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 10010000000
Ficha: 0000219

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1545100102.020
Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 15200021000 (CONVÊNIO DO ESTADO n° 019/2020)
Ficha: 0000219

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº. 157, Bairro Centro – João Neiva/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos.

6.3 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais no período.

6.4. A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

6.5. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

6.6. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgão e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de quem adimpliu todas os referidos encargos.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

6.8. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

7.2 - Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 1(um) ano, contado da apresentação de proposta de preços de acordo com o Índice de Reajustamento da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

8.1.1. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

8.2. A Contratada obrigar-se-á a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

8.3. A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

8.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

8.5. Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.6. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

8.7. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

8.8. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

8.9. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitido com autorização prévia da fiscalização.

8.10. A contratada, juntamente com a contratante, deverá elaborar um plano de fluxo do tráfego de veículos, antes do início da obra, de modo a proporcionar o menor impacto possível no trânsito.

8.11. Apresentar à contratante os laudos técnicos dos fornecedores, dos materiais empregados na obra, que deverão acompanhar as medições.

8.12. A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

8.13. A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

8.14. A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.15. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato; obrigando-se, ainda, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.16. De acordo com o convênio n° 019/2020 firmado com a Administração Pública estadual, a licitante vencedora do certame deverá efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 Lei n° 7.210/84.

8.16.1. Para cumprimento da obrigação contida no item anterior, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, cuja relação contendo os nomes dos trabalhadores aptos à contratação, deverá ser fornecida pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do requerimento formulado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:
9.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

9.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

9.1.7. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

9.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.1.9. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

9.1.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo;

9.1.11. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.

9.1.12. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

9.1.13. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

9.1.14. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

9.1.15. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.16. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, pela Prefeitura, que as rejeitará no todo ou em parte, se executadas em desacordo com as especificações e contrato, em conformidade com o inciso "I" e parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

9.1.17. Cumpridos os quesitos, a Contratada poderá requerer o Termo de Recebimento da Obra, referente a cada Ordem de Serviço.

9.1.18. Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação;

9.1.19. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – SINALIZAÇÃO DE OBRAS

10.1 - Para a realização dos serviços, a Empresa Contratada deverá sinalizar convenientemente os locais das intervenções, obedecendo à indicação da Prefeitura Municipal de João Neiva, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários que executam os serviços, e para os usuários dos locais onde os mesmos se realizam, bem como disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização por seus funcionários.

10.2 - Todos os serviços de sinalização deverão ser feitos antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira, cones, e proteção, além de iluminação noturna para os transeuntes adentrarem em suas casas em segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.3 - A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Uma vez que, a obra se dará em via urbana, com o comercio local em funcionamento normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI'S E EPC'S

11.1. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

11.3. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28.

11.4. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

11.5. Somente está autorizada a executar obra para a Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

11.7. A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

11.8. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

11.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

11.10. Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11.11. Deverá ser entregue pela contratada aos seus funcionários, os equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança.

11.12. As ferramentas e equipamentos utilizados, devem ser produtos de qualidade, estar em bom estado de conservação e dentro das normas técnicas. Essas características são vitais para o sucesso da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.13. Providenciar todos os EPI"s obrigatórios (com C.A. e data de validade) e uniformes para os trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

12.1- Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

12.2- Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer aos padrões (critério), Normas e legislação específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção. Deverão ser entregues pelos fornecedores um laudo técnico de qualidade do produto fornecido. Serão avaliados pela fiscalização, e compatíveis com as seguintes Normas:

12.2.1- Ensaios de materiais, piso sextavado para comprovação da resistência requerida ABNT-NBR 9781;

12.2.2- Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos– ABNT-NBR 5739;

12.2.3- Controle Recebimento do Concreto - Preparo, controle e recebimento ABNT-NBR 12655/96;

12.2.4- Especificação para execução de Muro de Arrimo concreto ciclópico – DER- ET-DE-G00/014 - PR 010974/18/DE/2006;

12.2.5- Ensaio de compactação de Solo – ABNT-NBR 7182/86;

12.2.6- Ensaio de tração à temperatura ambiente – ABNT- NBR 6152;

12.2.7- Determinação da aderência de tintas - ABNT NBR 11003;

12.2.8- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005;

12.3- A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

12.4. De acordo com o convênio N° 019/2020 firmado com a Administração Pública estadual, a licitante vencedora do certame deverá efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 Lei n° 7.210/84.

12.5. Para cumprimento da obrigação contida no item anterior, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, cuja relação contendo os nomes dos trabalhadores aptos à contratação, deverá ser fornecida pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do requerimento formulado pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil/criminal que couber:

a) multa de até 1% (um por cento):

a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPIs;

d) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

e) a multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor na garantia de execução;

f) a Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas de identificação da obra conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

13.2. Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei n° 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

14.1. O **Gestor** do contrato é o Secretário Municipal de Obras e Seriços Urbanos - Semosu.

14.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços serão feitas por Engenheiros Civil e/ou Arquitetos representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeados através de portaria, devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, conforme item 22.

14.5. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra (RDO), conforme modelo disponibilizado pela SEMOSU, Anexo I;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.6. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos executivos em sua forma, dimensões e concepções e ao Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e memorial descritivo.

14.7. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste contrato será recebido por Comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

15.1.1- Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

15.1.2- Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

15.1.3- Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

15.1.4- Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste edital sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, do valor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

17.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.3 - A Contratada autoriza ao Contratante a descontar da garantia prestada, qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

17.4 – O valor da garantia contratual ficará retido, até o encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para a execução do serviço, objeto desse contrato, e ausência de condenações subsidiárias do Município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatadas algumas das situações ora mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para a quitação dos débitos.

17.5 – A garantia exigida acima deverá incluir cobertura para acidentes trabalhistas, honorários advocatícios e custas judiciais, além de cobrir multas punitivas. Deverá ser em renúncia de benefício de ordem.

17.6 – Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do CCB, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante;

17.7 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150 de 21.11.62) no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

a) O não cumprimento das cláusulas contratual especificações, projetos e prazos;

b) O cumprimento irregular das cláusulas. Contratuais tais como:

b.a) - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;

b.b) - O atraso injustificado no início da obra;

b.c) - A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração;

c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMJN, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;

d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse do serviço público;

j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normaliza da a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato; o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

q) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;

r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

§ Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

18.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;

c) Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - Nos casos dos subitens 12.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.3 – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1- Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2- E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva - ES, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF nº ....., INDICA o Engenheiro Civil Sr.(a) ....., para ser o responsável técnico da obra objeto da Tomada de Preços nº 010/2020.

Local/ES, ... de ..... 2020.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

Eu, ..., DECLARO para os devidos fins que ACEITO A INDICAÇÃO DA EMPRESA ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., para ser o responsável técnico da obra objeto da Tomada de Preços nº 010/2020.

Local/ES, ... de ..... 2020.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

PROJETOS BÁSICOS / MEMORIAL DESCRITIVO

OS PROJETOS/MEMORIAL DESCRITIVO PODERÃO SER RETIRADOS NA SALA DE LICITAÇÃO DA PMJN.

TELEFONES DE CONTATO – (27) 3258-4707 / (27) 99986-5269.

A EMPRESA LICITANTE CASO QUEIRA RETIRAR DEMAIS INFORMAÇÕES E PROJETOS DEVERÁ TRAZER CD OU DVD PARA GRAVAR.

AS SOLICITAÇÕES TAMBÉM PODERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@joaoneiva.es.gov.br

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO N.º DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br.** TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**, para abertura às **08 horas** do dia **19/08/2020.**

João Neiva-ES, _____/_____/_____

_____

FIRMA

_____

E-MAIL

_____

TELEFONE/FAX

_____

NOME